

# TENDAM

GLOBAL FASHION RETAIL

## Código de Conduta





# Índice

<b>1. O que precisa de saber sobre o código de conduta .....</b>	<b>4</b>
<b>2. A nossa missão, a nossa visão e os nossos valores: o que nos constitui.....</b>	<b>6</b>
<b>3. Princípios gerais .....</b>	<b>7</b>
3.1. Cumprimento das leis .....	7
3.2. Compromisso com os direitos humanos e dos trabalhadores .....	8
3.3. Respeito pelas pessoas .....	9
3.4. Honestidade, integridade e excelência .....	10
3.5. Respeito pelo meio ambiente .....	11
<b>4. Pautas de conduta .....</b>	<b>12</b>
4.1. Segurança e saúde pública .....	12
4.2. Utilização e proteção dos recursos da empresa .....	13
4.3. Imagem e reputação da empresa.....	14
4.4. Conflitos de interesses.....	15
4.5. Neutralidade política .....	16
4.6. Confidencialidade, comportamento no mercado e respeito pela livre concorrência.....	17
4.7. Branqueamento de capitais e irregularidade de pagamentos .....	18
4.8. Falsificação de formas de pagamento .....	19
4.9. Transparência e manutenção de registos .....	20
4.10. Privacidade de dados pessoais .....	21
4.11. Corrupção e suborno .....	22
4.12. Propriedade intelectual e industrial .....	23
<b>5. Código de conduta externo .....</b>	<b>24</b>
<b>6. Administração do código de conduta .....</b>	<b>26</b>

# 1. O que precisa de saber sobre o código de conduta

O presente Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da TENDAM, na assembleia realizada a 27 de outubro de 2023.

## O que é o Código de Conduta?

O Código de Conduta é um conjunto de normas internas fundamentais da TENDAM, que todos os profissionais integrantes do Grupo têm a obrigação de conhecer e cumprir. Este conjunto de normas determina os valores, os princípios e os padrões de comportamento que a TENDAM exige aos respetivos administradores, gestores e empregados. O documento está continuamente disponível na Intranet e na página Web da empresa.

Além deste, também temos um Código de Conduta Externo, cujas normas de comportamento têm de ser respeitadas pelos nossos colaboradores.

## Porque é importante o Código de Conduta?

O Código de Conduta é um elemento essencial da nossa cultura empresarial e, por isso, das nossas políticas de responsabilidade social, da administração corporativa e de controlo interno. É de extrema importância o nosso compromisso relativamente aos princípios que estão na sua base, pois bastará o nosso comportamento exemplar, íntegro e honesto para garantir a reputação e a imagem positivas da TENDAM. As normas, as políticas e os procedimentos que a TENDAM implementa nos seus diferentes âmbitos de atuação funcionam como ponto central do nosso sistema de administração corporativa, tendo origem neste, complementando-o e permitindo o seu desenvolvimento.

## Quem deverá cumprir o nosso Código de Conduta?

Todos temos a obrigação de conhecer, cumprir e divulgar o Código de Conduta, tal como colaborar para a sua implementação efetiva e informar sobre casos de incumprimento de que possamos ter conhecimento. Isto é obrigatório para todos os que trabalhamos na TENDAM, independentemente da nossa função, do nosso tipo de contrato, da nossa localização geográfica ou do nosso nível hierárquico.

Particularmente, os gestores são uma “peça” fundamental para o fortalecimento da nossa cultura de cumprimento. Devido à posição que assumem, têm a obrigação de promover, especialmente, uma conduta ética e o cumprimento das leis, através do exercício de uma liderança clara e sem hesitações quanto a esta matéria.

Além disso, esperamos dos nossos colaboradores externos (fornecedores, clientes, subcontratantes ou franchisados) um comportamento exemplar e respeitador dos princípios do nosso Código de Conduta Externo quando desenvolvem atividades comerciais em nome da TENDAM, para a TENDAM ou para qualquer uma das respetivas marcas comerciais. Todas as pessoas que fazem parte da TENDAM têm a obrigação de promover este tipo de comportamento.

## O que posso fazer caso tenha uma dúvida ou preocupação?

Não é exequível descrever todas as situações possíveis num Código de Conduta. Da mesma forma, as normas, as políticas e os procedimentos de desenvolvimento, por mais detalhados que sejam, não conseguem incluir todos os cenários possíveis. Contudo, não podemos justificar uma conduta imprópria com base na omissão do Código de Conduta e das respetivas normas de desenvolvimento ou no nosso desconhecimento de qualquer uma destas fontes de informação.

Se tiver de tomar uma decisão e não tiver a certeza se esta respeitará o Código de Conduta, poderá ser útil perguntar-se o seguinte:

- É legal?
- É ético?
- Estarei a dar um bom exemplo?
- Estarei confortável a explicar as minhas ações aos meus superiores, colegas, familiares e amigos?
- Estarei confortável, ou a TENDAM estará confortável, se as minhas ações ficarem conhecidas por outrem através dos meios de comunicação?
- Debati a questão com os meus colegas entendidos na matéria, para que me ajudassem a tomar uma decisão fundamentada?
- As minhas ações têm em vista uma melhoria da TENDAM ou do projeto coletivo?
- Seria possível depreender que o meu benefício pessoal teve peso nessa decisão?

Em qualquer dos casos, se tivermos uma dúvida sobre a interpretação ou a aplicação do Código de Conduta ou das respetivas normas de desenvolvimento, temos à nossa disposição vários canais de ajuda e aconselhamento da TENDAM

(i) Pode recorrer ao seu superior hierárquico imediato ou aos Diretores do Departamento Jurídico, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Auditoria Interna, ou ao Compliance Manager, que

ficarão encarregues de responder às suas dúvidas.

(ii) Também pode dirigir-se à Comissão de Ética, o órgão competente na gestão do Código de Conduta, a través da Linha Ética.

## De que modo serão investigadas as minhas preocupações?

O contributo de cada um de nós para a cultura de cumprimento é fundamental para a sua consecução. Por este motivo, qualquer pessoa que detete condutas que possam ser consideradas irregulares ou pouco apropriadas tem a obrigação de comunicar essa situação imediatamente. A TENDAM dará sempre apoio aos denunciadores de comportamentos contrários ao Código de Conduta e garantirá a máxima confidencialidade do assunto.

Podemos comunicar violações do Código de Conduta através do nosso superior hierárquico imediato ou dos Diretores do Departamento Jurídico, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Auditoria Interna ou do Compliance Manager. Também podemos comunicar essas situações através da Linha Ética que temos à disposição na Intranet da empresa (<https://tendam.i2ethics.com/>). A gestão da Linha Ética é realizada por uma empresa externa, que assegura a confidencialidade e a segurança de todo o processo.

## Qual é o processo acionado em caso de denúncia?

Será realizada uma investigação de qualquer denúncia com a maior diligência, com a máxima reserva, em conformidade com os requisitos legais e respeitando os direitos dos trabalhadores.

Qualquer pessoa que viole o Código de Conduta, por ação ou omissão, estará sujeita a medidas disciplinares. Ademais, a TENDAM acredita que todas as denúncias são feitas com base em princípios de honestidade, veracidade e boa-fé. Desta forma, quem fizer uma denúncia falsa maliciosamente também estará sujeito a medidas disciplinares adequadas.

## 2. A nossa missão, a nossa visão e os nossos valores: o que nos constitui

<p>A nossa <b>missão</b></p>	<p><b>Para a qual trabalhamos todos os dias</b></p>	<p>É a de sermos um grupo de liderança a nível mundial no setor da moda/ lifestyle, que se centra na satisfação das necessidades dos nossos clientes e que se distingue dos restantes pela nossa capacidade de relacionamento.</p>
<p>A nossa <b>visão</b></p>	<p><b>Que é a meta que queremos atingir na TENDAM</b></p>	<p>É proporcionar aos nossos clientes o melhor do setor da moda; uma moda global, coerente e comprometida com o seu estilo de vida, que é diferente e diversificada e representada por marcas líderes no mercado.</p>
<p>Os nossos <b>valores</b></p>	<p><b>Que constituem o modo de atuação que nos caracteriza</b></p>	<p>Refletem as crenças que orientam o nosso comportamento:</p>

### Customer First

Os nossos clientes são o mais importante para nós. É para eles e por eles que trabalhamos. Todos os que trabalham na TENDAM colocam o cliente, sempre, no centro das decisões e dão o melhor de si para satisfazer as necessidades atuais e prever as necessidades futuras. O nosso objetivo é que os nossos produtos e serviços superem as expectativas dos nossos clientes.

### Honestidade

Acreditamos na cultura da verdade, da confiança, da transparência, do respeito e da responsabilidade. Agimos de forma honesta nas nossas relações internas e com terceiros e de forma respeitadora da sociedade, do meio ambiente e do nosso próprio meio.

### Integridade

A integridade desempenha um papel central nos nossos valores. O nosso sucesso depende das pessoas que constituem as nossas equipas. Agir com correção, fiabilidade e responsabilidade é uma forma de contribuir para o nosso desenvolvimento pessoal e profissional e, além disso, reforça a nossa objetividade, credibilidade e liderança. Por sua vez, isto contribui para o crescimento sustentável do nosso negócio.

### Excelência

Somos apaixonados pela moda, pelas nossas marcas e pelos nossos produtos. No entanto, sabemos que podemos melhorar e, por isso, trabalhamos continuamente para atingir esse objetivo. A paixão pelo nosso negócio e a nossa atitude de melhoramento constante refletem-se naquilo que fazemos, todos os dias, quando trabalhamos na TENDAM.

### Inovação

Todos nos unimos e fazemos parte de um projeto comum. A promoção da produção de ideias inovadoras e eficazes e a aplicação de iniciativas transformadoras contribuem para criar valor para os nossos clientes, empregados, fornecedores, subcontratantes ou franchisados e, no geral, para a sociedade.

### Ambição

Queremos ser líderes e os melhores naquilo que fazemos. A ambição de todas as pessoas que fazem parte da TENDAM assume diversas formas: ultrapassar os nossos objetivos, desafiar-nos e superar as expectativas diariamente, para podermos proporcionar o melhor da moda aos nossos clientes.

### Colaboração

A diversidade das nossas equipas espelha a diversidade dos nossos mercados e clientes. Esta pluralidade e o trabalho em equipa ajudam-nos a compreender melhor o negócio e a consolidar o nosso crescimento a longo prazo.

## 3. Princípios gerais

### 3.1 Cumprimento das leis

**Respeitamos as leis, os contratos e os acordos com terceiros e, além disso, desempenhamos as nossas atividades de forma íntegra.**

A TENDAM exige que os respetivos empregados e colaboradores externos cumpram estritamente as leis em vigor nos locais em que se desenvolvem as atividades da empresa. Além disso, têm de respeitar os compromissos assumidos pela TENDAM nas suas relações com terceiros, bem como os costumes e as boas práticas dos locais em que têm presença.

Os gestores têm a obrigação de conhecer as normas que afetam as suas áreas de responsabilidade e assegurar que os seus subordinados recebem informações e formação necessárias para compreender e cumprir as respetivas obrigações legais.

Agiremos sempre com responsabilidade e compromisso em relação às leis e com o máximo respeito pelo cliente e pelos respetivos direitos.

#### DEVEMOS

- Cumprir as leis.
- Cumprir os contratos e acordos com clientes, fornecedores, subcontratantes ou franchisados.
- Agir de acordo com o previsto nas normas, nas políticas e nos procedimentos da TENDAM.
- Garantir que os nossos colaboradores externos também assumem o nosso compromisso de cumprimento das leis.

#### NÃO DEVEMOS

- Realizar nem participar em atos que desrespeitem as leis.
- Criar ou manter relações comerciais com terceiros suspeitos de envolvimento, deliberado ou irrefletido, em atividades ilícitas.
- Faltar ao cumprimento dos compromissos e das obrigações assumidos pela TENDAM.



### 3.2 Compromisso com os direitos humanos e dos trabalhadores

**Promovemos o respeito pelos direitos humanos e dos trabalhadores e evitamos contribuir, direta ou indiretamente, para qualquer violação dos mesmos.**

A TENDAM é uma empresa que se compromete a respeitar os direitos humanos e dos trabalhadores previstos na legislação nacional e internacional, bem como os direitos declarados na Carta Internacional dos Direitos Humanos e os princípios estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre esta matéria.

Segundo as recomendações dos Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos, a TENDAM assume, publicamente, a sua responsabilidade e o seu compromisso de proceder com a devida diligência relativamente a questões de direitos humanos.

Além do referido anteriormente, a TENDAM assinou o Pacto Global das Nações Unidas em 2002, momento em que tornámos oficial o nosso compromisso de respeitar os direitos humanos em todas as nossas atividades.

Todos estes compromissos são o nosso combustível para promover os direitos e o controlo das violações, igualmente, na nossa cadeia de fornecimento, como parte da nossa estratégia de responsabilidade corporativa.

#### DEVEMOS

- Fazer parte de iniciativas destinadas a erradicar as violações dos direitos humanos e orientar os nossos clientes, fornecedores, sócios e franchisados para que trabalhem para o mesmo fim.
- Ser diligentes e planear, de forma responsável, os nossos pedidos a fornecedores em função da respetiva capacidade para, assim, evitarmos ser a causa indireta de efeitos negativos nas condições de trabalho dos respetivos empregados.

#### NÃO DEVEMOS

- Tolerar o trabalho infantil, forçado ou sob coação em nenhum dos países em que desenvolvamos as nossas atividades.
- Colaborar com entidades que não respeitem as convenções e as recomendações da OIT.
- Permitir qualquer tipo de discriminação por motivos de género, ideologia, raça e/ou religião.



### 3.3 Respeito pelas pessoas

**Devemos contribuir para que, no nosso local de trabalho, as pessoas sejam tratadas com respeito, dignidade, profissionalismo e confiança.**

A gestão dos recursos humanos e as relações entre empregados devem ter por base, sempre, o respeito escrupuloso pela dignidade das pessoas e os princípios de confiança e respeito mútuo.

A TENDAM não tolera o abuso de autoridade, o assédio (seja físico, psicológico ou moral) ou qualquer outra conduta que possa criar um ambiente de trabalho intimidante, ofensivo ou hostil para os nossos empregados.

Devemos tratar-nos a todos com respeito, profissionalismo e amabilidade, para proporcionar um ambiente de trabalho agradável, gratificante e seguro, que motive as pessoas a darem o seu melhor.

Do mesmo modo, as relações entre os empregados da TENDAM e das nossas empresas colaboradoras terão por base a colaboração e o respeito profissional.

#### DEVEMOS

- Fundamentar as nossas relações profissionais no respeito, na igualdade, no apoio e na confiança e, também, tratar os nossos colegas de forma justa e respeitadora.
- Demonstrar respeito pelas pessoas, opiniões ou culturas diferentes das nossas.
- Contribuir para criar um bom ambiente e espírito de trabalho em equipa.

#### NÃO DEVEMOS

- Permitir que nenhum fator discriminatório influencie as nossas decisões, seja direta ou indiretamente.
- Permitir nenhuma forma de assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal, nem nenhum tipo de discriminação por motivos de género, ideologia, raça e/ou religião.
- Mostrar comportamentos que possam ser considerados ofensivos, intimidantes, maliciosos ou insultantes.
- Aceitar ou participar em comportamentos que criem um ambiente de trabalho hostil.



### 3.4 Honestidade, integridade e excelência

**Pretendemos criar um ambiente de trabalho que promova a integridade, o trabalho em equipa, a excelência, a diversidade e a confiança.**

A TENDAM espera que os respetivos empregados realizem a sua atividade profissional com honestidade e integridade, de forma a evitar que os seus atos possam prejudicar a reputação do Grupo ou afetar negativamente os respetivos interesses ou a respetiva imagem pública.

Somos grandes profissionais que exercem a respetiva atividade com responsabilidade, capacidade e empenho e que são motivados por um espírito de superação, aprendizagem e melhoramento contínuo. Além disso, somos pessoas íntegras, leais e honradas. Partilhamos estes pilares com a TENDAM e defendemo-los e promovemo-los nas nossas atividades diárias.

Valorizamos e reforçamos a liderança, a excelência e o trabalho em equipa. Temos a obrigação de estimular e manter a motivação e, também, de reconhecer o trabalho e esforço dos membros das nossas equipas. Todas as pessoas que fazem parte da TENDAM são responsáveis pelo sucesso conjunto.

Devemos assegurar que apenas mantemos relações comerciais com empresas e pessoas com reputação positiva e imagem credível. Por isso, é fundamental cumprir os procedimentos internos estabelecidos para os processos de adjudicação e, especialmente, os referidos na aprovação de fornecedores.

#### DEVEMOS

- Transmitir os valores da TENDAM aos nossos colegas e promovê-los e respeitá-los nas nossas atividades diárias.
- Nas nossas relações com terceiros, agir segundo critérios de consideração, respeito e dignidade.
- Desempenhar as nossas funções com responsabilidade e dar o nosso melhor, assumindo riscos, sendo exigentes connosco e com os nossos colegas e, ainda, manifestando sempre o máximo respeito pelo trabalho dos outros.
- Aprender com os nossos erros e com os atos acertados e errados dos outros, procurando novas formas de fazer as coisas, de forma a crescer e contribuir para o sucesso da TENDAM.
- Motivar os nossos colegas e colaboradores e contribuir para estimular as carreiras deles.

#### NÃO DEVEMOS

- Menosprezar o trabalho dos outros nem dificultar ou limitar o respetivo desenvolvimento pessoal e profissional.
- Fugir às nossas responsabilidades, faltar à verdade ou ocultar os nossos erros.
- Criticar a TENDAM, os nossos colaboradores, clientes, fornecedores ou franchisados entre nós ou perante terceiros.
- Comportar-nos de forma indecente ou desrespeitosa no nosso ambiente de trabalho.

### 3.5 Respeito pelo meio ambiente

**Acreditamos no respeito, na proteção e na preservação do meio ambiente e comprometemo- nos a agir de acordo com critérios de respeito e sustentabilidade.**

A TENDAM desenvolve as suas atividades com respeito ao meio ambiente e promove hábitos e condutas que são coerentes com boas práticas ecológicas e, ainda, com o cumprimento dos padrões estabelecidos pela legislação vigente em matéria ambiental. Temos como objetivo minimizar o impacto das nossas atividades para o meio ambiente.

Além disso, zelamos para que os nossos produtos sejam seguros e saudáveis e estejam isentos de qualquer substância que possa prejudicar a saúde pública. Com este fim em vista, estabelecemos padrões rígidos de cumprimento em matéria de segurança e qualidade.

Na TENDAM, também zelamos por que os nossos fornecedores respeitem a legislação relativa ao meio ambiente e à segurança, sejam elas internacionais, nacionais ou regionais.

#### DEVEMOS

- Promover hábitos e condutas que contribuam para preservar o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade.
- Ter em conta as condicionantes ambientais e de reciclabilidade dos tecidos ou materiais utilizados nos nossos artigos, desde o processo de design ao de compra.
- Refletir sobre o nosso contributo para o meio ambiente quando utilizamos etiquetas ou embalagens e quando embalamos artigos.
- Implementar a utilização de sacos que cumpram os padrões de qualidade e respeito pelo meio ambiente estabelecidos pela legislação em vigor.

#### NÃO DEVEMOS

- Utilizar em excesso recursos energéticos (luz e água) ou material de escritório (papel ou impressoras).
- Dificultar a reciclagem de resíduos por meio da utilização irresponsável dos diferentes contentores de resíduos (plástico e embalagens, papel, toneres, etc.)



## 4. Padrões de comportamento

### 4.1 Segurança e saúde pública

A TENDAM trabalha todos os dias para proporcionar aos respetivos empregados um ambiente de trabalho saudável e seguro e para prevenir acidentes no nosso local de trabalho.

#### DEVEMOS

- Zelar pela nossa segurança, bem como dos restantes, e respeitar, nos locais de trabalho, a legislação aplicável em matéria de segurança e saúde e, em particular, a legislação relativa ao tabaco.
- Compreender os perigos das nossas atividades, assim como conhecer e utilizar corretamente as medidas de controlo estabelecidas.
- Comunicar ao Departamento de Prevenção de Riscos Laborais os riscos detetados que possam afetar a nossa própria segurança ou a de outras pessoas (sejam empregados, ou clientes).

#### NÃO DEVEMOS

- Descurar da nossa própria segurança nem da de outras pessoas (sejam empregados, ou clientes).
- Trabalhar sob o efeito de drogas ou álcool; além de ser uma conduta profissionalmente inadmissível, implica riscos para a segurança e a saúde próprias e de terceiros.



## 4.2 Utilização e proteção dos recursos da empresa

A TENDAM disponibiliza meios, dispositivos, sistemas e outros recursos, de cariz tecnológico ou não, que são necessários para o desempenho das nossas atividades profissionais. Todos estes recursos são propriedade da TENDAM, que tem plena liberdade para auditar e monitorizar a utilização dos mesmos.

Todos os empregados têm a obrigação de fazer uma utilização adequada dos recursos postos à disposição e de os proteger de perda, dano, roubo ou utilização inadequada. A utilização inadequada dos recursos da empresa pode prejudicar gravemente os interesses da TENDAM, pelo que constitui uma violação do Código de Conduta.

É obrigação de todos conhecer e respeitar as diretrizes indicadas nas diferentes normas, políticas e procedimentos em matéria de segurança, utilização e privacidade das informações apresentadas pela TENDAM. Estas estão disponíveis na secção “Políticas e Procedimentos” (“Políticas y Procedimientos”) da Intranet da empresa.

Recordamos que as amostras (de tecidos e/ou artigos) adquiridas pelo Departamento de Compras, pelo Departamento de Design ou pelos franchises fazem Parte dos recursos da empresa e são propriedade da TENDAM, sempre. Devem ser utilizadas, de forma exclusiva, para o desenvolvimento das nossas atividades profissionais, sempre em benefício da TENDAM e nunca em benefício próprio ou de terceiros.

### DEVEMOS

- Cuidar e proteger todos os bens materiais ou imateriais da TENDAM, sejam produtos, recursos informáticos, materiais, marcas, designs, desenvolvimentos, informações sobre campanhas, coleções, etc.
- Fazer uma utilização pessoal razoável dos sistemas e dispositivos facilitados pela TENDAM, incluindo computadores portáteis, computadores de secretária e dispositivos móveis.
- Comunicar imediatamente o roubo ou a perda de qualquer recurso da TENDAM e, particularmente, de dispositivos informáticos.

### NÃO DEVEMOS

- Apropriar-nos, oferecer nem utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, as amostras adquiridas pela TENDAM.
- Utilizar formas de pagamento da empresa (como cartões de crédito ou outros) para fins pessoais.
- Instalar, nos dispositivos da empresa, aplicações que não tenham sido autorizadas pelo Departamento de Sistemas Informáticos.
- Partilhar as nossas palavras-passe pessoais com outras pessoas.
- Desativar as medidas de segurança dos nossos equipamentos.

### 4.3 Imagem e reputação da empresa

A reputação é um ativo essencial da TENDAM, sendo imprescindível para infundir e preservar a confiança dos nossos clientes. Todos os empregados devem aplicar o máximo cuidado na preservação da imagem e da reputação da TENDAM em todas as suas atividades e, especialmente, intervenções públicas.

Temos a obrigação de nos comportarmos com integridade e honestidade, segundo os nossos valores, quando utilizamos as redes sociais, fóruns de debate ou sites que estejam associados ou que façam referência à TENDAM.

A TENDAM respeita o nosso direito, na qualidade de indivíduos, de nos expressarmos livremente. No entanto, apenas os empregados autorizados podem fazer declarações atribuíveis, direta ou indiretamente, à TENDAM.

#### DEVEMOS

- Zelar pela imagem e reputação da TENDAM.
- Comunicar com antecedência à Área Corporativa quando um funcionário da TENDAM pretende intervir em eventos públicos em nome e/ou representação do Grupo.

#### NÃO DEVEMOS

- Expressar opiniões nas redes sociais que possam prejudicar a imagem e reputação da TENDAM.



#### 4.4 Conflitos de interesses

Todos os empregados da TENDAM poderão, a dada altura, deparar-se com uma situação de conflito de interesses, seja real ou potencial. Existe este conflito quando os nossos interesses pessoais ou os de pessoas que nos estejam estritamente vinculadas entram ou podem entrar em conflito com os interesses da TENDAM e/ou podem influenciar ou dificultar o desempenho normal das nossas atividades profissionais. Nestes casos, temos a obrigação de agir com a máxima lealdade ao Grupo e expor a situação.

Consideram-se pessoas estritamente vinculadas a nós (i) o nosso cônjuge ou pessoa com uma relação amorosa análoga, (ii) os nossos filhos ou os filhos do nosso parceiro, (iii) qualquer outro familiar próximo, bem como (iv) empresas ou sociedades nas quais nós ou os nossos familiares ocupemos cargos de direção, das quais tenhamos uma participação social substancial, direta ou indireta, ou nas quais, de outra forma, tenhamos uma influência significativa.

Dependendo das circunstâncias concretas, podem ser fontes de potencial conflito de interesses a contratação de familiares, as relações amorosas entre empregados e, particularmente, se existir uma dependência hierárquica ou a contratação de bens ou serviços a fornecedores dos quais tenhamos uma participação social substancial ou que tenham como empregados familiares nossos.

No caso de sermos afetados por um conflito de interesses, real ou potencial, ou se tivermos dúvidas relativamente à sua possível existência, devemos expor a situação, comunicando-a ao nosso superior hierárquico imediato, bem como ao Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento Jurídico ou ao Compliance Manager. Estes órgãos e, se for o caso, a Comissão de Ética determinarão a existência ou não de um conflito e quais as medidas que deverão ser tomadas para garantir a objetividade do exercício profissional.

#### DEVEMOS

- Evitar, dentro da medida do possível, ou comunicar as situações em que o nosso interesse pessoal possa entrar em conflito com os interesses da TENDAM ou possa, de alguma forma, dificultar o desempenho normal ou a objetividade das nossas atividades profissionais.
- Fundamentar os critérios de seleção e contratação de fornecedores em critérios de qualidade, transparência, preço e serviço.

#### NÃO DEVEMOS

- Utilizar a nossa posição na TENDAM para benefício pessoal ou de pessoas que estejam estritamente vinculadas a nós.
- Tomar a decisão de dar emprego e/ou contratar familiares sem que a TENDAM tenha adotado as medidas oportunas para garantir a objetividade do exercício profissional.
- Tomar decisões de contratação de fornecedores com base em interesses pessoais.
- Realizar a contratação de bens ou serviços sem analisar várias ofertas e alternativas que nos permitam garantir a integridade das nossas decisões.
- Criar relações com clientes/fornecedores que possam questionar a independência e a objetividade profissionais.

## 4.5 Neutralidade política

A TENDAM desenvolve as suas atividades sem interferir nem participar nos processos de natureza política dos países e das comunidades em que atua. Qualquer relação da TENDAM com governos, autoridades, instituições ou partidos políticos terá, sempre, por base os princípios de legalidade, transparência e neutralidade política.

A TENDAM reconhece os direitos pessoais de liberdade de expressão, de pensamento político e, em geral, de participação na vida pública. Não obstante, a nossa colaboração, pertença, participação, contributo ou apoio a partidos, instituições, entidades ou associações com fins políticos deve realizar-se a nível estritamente pessoal, sem que, em caso algum, tal possa ser atribuído à TENDAM ou interfira (ou possa interferir) no desempenho das nossas atividades profissionais; assim, deverá realizar-se sempre fora do horário de expediente e fora das instalações da TENDAM.

### DEVEMOS

- Desempenhar a nossa atividade profissional sem inclinação ou opção política.
- Antes de aceitar qualquer cargo público ou atividade docente, comunicar a situação ao nosso superior hierárquico e ao Departamento de Recursos Humanos, para que possam determinar a existência ou não de incompatibilidades ou restrições.

### NÃO DEVEMOS

- Representar nem afirmar que agimos em nome da TENDAM em qualquer atividade política que levemos a cabo a nível pessoal.
- Destinar os recursos da TENDAM ao financiamento, direto ou indireto, das atividades de nenhum partido político.



#### 4.6 Confidencialidade, comportamento no mercado e respeito pela livre concorrência

Na TENDAM, comprometemo-nos a respeitar a livre concorrência e a cumprir as leis dispostas sobre esse assunto nos diferentes países em que atuamos.

Não fazemos publicidade enganosa nem difamatória da nossa concorrência. As nossas comunicações, incluindo a publicidade, as campanhas, as promoções e os patrocínios, regem-se pelos princípios de cumprimento da lei e da verdade.

Praticamos uma concorrência ativa nos nossos mercados, de forma ética e leal, em benefício dos nossos clientes. Por isso, evitamos qualquer conduta que pressuponha um abuso ou uma restrição ilícita da livre concorrência.

No exercício das nossas funções, geramos informações e conhecimentos, frequentemente, confidenciais. Temos a obrigação como empregados de preservar e não partilhar esses elementos com terceiros que sejam alheios à TENDAM.



#### DEVEMOS

- Compreender que tipo de informações da concorrência podemos compilar, guardar ou utilizar e, conforme o caso, durante quanto tempo e sob que reservas.
- Ter especial cuidado ao guardar ou transmitir informações confidenciais (comerciais, estratégias, concorrenciais, etc.), de forma a garantir que estas não são relevadas a terceiros.
- Conhecer e cumprir os protocolos de segurança de informações implementados pela TENDAM.

#### NÃO DEVEMOS

- Revelar informações confidenciais da TENDAM a terceiros.
- Estabelecer, acordar ou indicar, direta ou indiretamente, preços, descontos ou outros termos comerciais com a concorrência.
- Ter uma conduta que possa ser interpretada como um boicote a terceiros, próprio ou em convivência com outros.
- Partilhar informações financeiras, comerciais, estratégicas ou, em geral, de carácter sensível com a concorrência, nomeadamente informações de clientes e/ou produtos.
- Contratar empregados da concorrência com o objetivo de obter informações confidenciais da concorrência.

## 4.7 Branqueamento de capitais e irregularidade de pagamentos

Os empregados da TENDAM têm a obrigação de prestar atenção e denunciar quaisquer casos em que existam suspeitas de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais a TENDAM tem relações, no que diz respeito a pagamentos e cobranças.

A cobrança em loja a dinheiro, até ao máximo de 1000€, é perfeitamente legal, aceitável e comum. Contudo, existe a possibilidade de observarmos condutas suspeitas relativamente a pagamentos e cobranças, tanto em loja como noutros ambientes das atividades da TENDAM. Os pagamentos extraordinários, não previstos nos contratos correspondentes, também serão revistos com especial atenção.

Devemos ficar atentos a terceiros que nos sugiram uma cobrança a dinheiro em circunstâncias ou quantias incomuns, pedidos de pagamento por cheque ao portador ou em moedas diferentes da utilizada legalmente no país em que a transação ocorra ou pedidos de pagamento em contas-correntes desconhecidas ou cujos titulares sejam terceiros.

Também prestaremos atenção aos pagamentos realizados a pessoas, entidades ou contas domiciliadas em paraísos fiscais e aos pagamentos a favor de entidades nas quais não seja possível identificar o beneficiário final.

### DEVEMOS

- Realizar pagamentos ou aceitar cobranças, exclusivamente, de e a terceiros relativamente aos quais tenhamos realizado, com antecedência, um processo completo e adequado de diligência devida e verificação (incluindo verificações financeiras).
- Comunicar, imediatamente, qualquer preocupação ou suspeita de que um cliente ou fornecedor possa estar envolvido em atividades comerciais irregulares.

### NÃO DEVEMOS

- Aceitar o pagamento a dinheiro de montantes superiores a 1000 € (seja em pagamento único ou em várias prestações que, no total, superem o referido montante).
- Aceitar, sem as devidas verificações, pagar a terceiros grandes quantias a dinheiro, por cheque ao portador ou para uma conta bancária aberta num país diferente do domicílio dos terceiros.

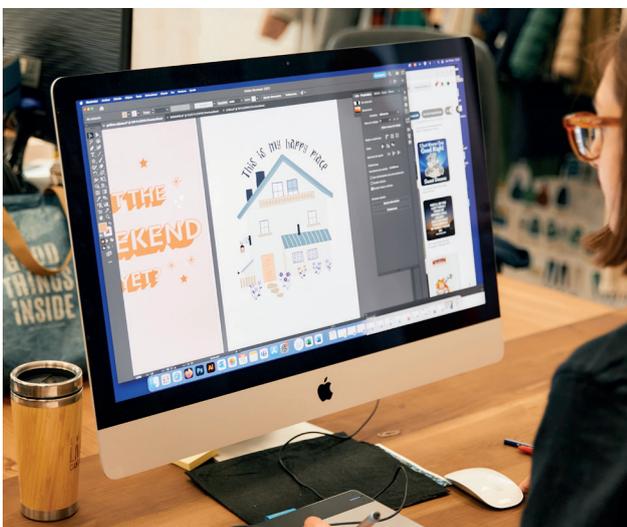


## 4.8 Falsificação de formas de pagamento

Embora a cobrança com cartão de crédito ou débito seja perfeitamente legal e muito recorrente nas nossas lojas e nos nossos canais de venda online, as tecnologias atuais permitem que terceiros utilizem as nossas lojas e/ou páginas Web para fins fraudulentos relativamente a formas de pagamento. Também é possível que haja a intenção de as nossas lojas serem utilizadas para colocar dinheiro falso em circulação.

De forma a evitar que a TENDAM ou os seus empregados possam ver-se envolvidos em atividades fraudulentas, devemos prestar muita atenção e denunciar os casos em que verificamos indícios de falsificação, alteração, suplantação, cópia ou reprodução indevida de cartões de crédito ou débito, dinheiro e/ou cheques de viagem.

Também é fundamental que os empregados estejam conscientes do dever de respeitar sempre a integridade dos dados correspondentes a formas de pagamento eletrónicas, bem como a proibição de guardar ou distribuir, por qualquer meio, dados de cartões de crédito ou débito. Além das responsabilidades legais aplicáveis em cada caso, o incumprimento destas obrigações resultará na aplicação de medidas disciplinares adequadas.



### DEVEMOS

- Seguir os procedimentos de verificação previstos relativamente a cobranças a dinheiro ou por cartão de crédito ou débito.
- Prestar atenção aos dados de autenticação que fazem parte das diferentes formas de pagamento, com o fim de tentar detetar eventuais falsificações.
- Comunicar ao responsável de loja a deteção de casos de falsificação de dinheiro ou cartões de crédito ou débito ou qualquer outra atividade suspeita relativamente às formas de pagamento aceites em loja.

### NÃO DEVEMOS

- Aceitar dinheiro, cartões de crédito ou débito, cheques ou outras formas de pagamento que suspeitemos ser falsificações.
- Guardar dados de operações e/ou cartões de crédito ou débito sem autorização expressa.
- Transmitir ou distribuir dados de cartões de crédito ou débito por qualquer meio físico ou eletrónico, especialmente, por correio eletrónico.
- Instalar programas que possam ser prejudiciais e que tenham como finalidade falsificar ou clonar formas de pagamento.

## 4.9 Transparência e manutenção de registros

Na TENDAM, agimos segundo os princípios de legalidade, transparência, veracidade e cooperação nas nossas relações com os mercados e com as autoridades, administrações ou organismos com os quais interagimos.

Todas as transações da TENDAM devem ser declaradas nos registros oficiais do Grupo de forma clara e precisa e de acordo com os termos exigidos pela legislação, conforme o caso. Este é o compromisso da TENDAM, que é exigido a todos os respectivos empregados.

As normas contábilísticas obrigam a que todas as operações realizadas e todos os gastos incorridos sejam corretamente declarados nos registros contábilísticos da TENDAM, com respeito especial ao princípio de imagem fiel e com a máxima diligência. Portanto, é proibido alterar ou ocultar quaisquer informações contábilísticas da TENDAM.



### DEVEMOS

- Registrar as operações, os movimentos de mercadoria ou fundos, os gastos, a contratação de empregados, entre outros, que a TENDAM realize, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a cada âmbito da empresa.
- Garantir que todas as contas, dados, arquivos, registros, relatórios financeiros e análises de que sejamos responsáveis contêm informações corretas e verdadeiras.
- Colaborar totalmente com os nossos auditores internos e externos, bem como qualquer tipo de autoridade que requeira.

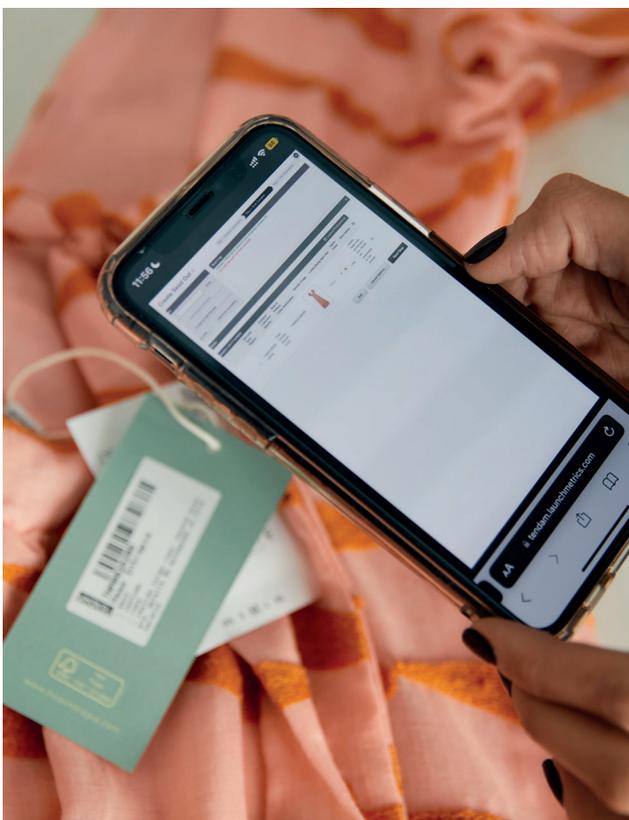
### NÃO DEVEMOS

- Compilar nem entregar informações com a intenção de falsificar os registros oficiais.
- Fornecer quaisquer informações, seja verbalmente ou por escrito, sobre as nossas operações, o que possibilite que um cliente ou fornecedor faça afirmações imprecisas ou enganosas.

#### 4.10 Privacidade de dados pessoais

Na TENDAM, compilamos, guardamos e gerimos um volume significativo de dados pessoais, tanto de empregados, fornecedores, clientes e membros dos nossos clubes de fidelidade. Todos eles demonstram a sua confiança em nós quando nos permitem aceder aos respetivos dados pessoais e, em troca, oferecemos o nosso compromisso com a segurança, confidencialidade e integridade desses dados e o compromisso de assegurar uma utilização respetiva que cumpra os termos previstos na legislação aplicável.

A TENDAM tem implementadas diversas políticas e protocolos de segurança, privacidade e gestão de dados pessoais, que estão à disposição de empregados, clientes e fornecedores e que todos os empregados têm a obrigação de conhecer e respeitar. Apenas o nosso compromisso com as políticas da TENDAM em matéria de privacidade e o respeito pela legislação aplicável salvaguardarão os interesses da TENDAM e dos respetivos clientes.



#### DEVEMOS

- Conhecer e respeitar as políticas, os protocolos e os procedimentos implementados pela TENDAM em matéria de privacidade e segurança de dados pessoais e respeitar os direitos das pessoas relativamente à utilização dos respetivos dados pessoais.
- Compilar dados pessoais apenas dentro da medida do necessário, para prestar um serviço ou cumprir uma determinada finalidade.
- Informar as pessoas, de forma clara e compreensível, sobre as finalidades para as quais utilizaremos os respetivos dados pessoais e quanto aos seus direitos.

#### NÃO DEVEMOS

- Utilizar dados pessoais sem recorrer a medidas de segurança adequadas e sem ter em conta as políticas estabelecidas pela TENDAM a este respeito.
- Compilar dados pessoais em massa e sem que exista uma finalidade ou um serviço que justifique tal ação.
- Utilizar os dados pessoais para uma finalidade diferente da que foi comunicada e da que foi autorizada pelo titular dos dados, conforme o caso.

#### 4.11 Corrupção e suborno

A corrupção faz parte do conceito mais amplo da fraude e é um dos flagelos que mais se tenta combater no mundo empresarial, que é cada vez mais complexo e globalizado.

O recurso a práticas ilícitas e pouco éticas como o suborno (no sentido amplo, incluindo oferecer ou solicitar não só dinheiro, como também benefícios e/ou vantagens de qualquer tipo) para a obtenção de algum benefício ou vantagem é mais do que uma conduta reprovável do ponto de vista ético; constitui um delito grave. Por isso, os empregados da TENDAM em nenhuma circunstância oferecem, solicitam ou aceitam presentes, ofertas, pagamentos, promessas, benefícios, ajudas, entre outros, com a finalidade de obter, direta ou indiretamente, vantagens para a TENDAM ou para nós mesmos.

É proibido oferecer ou aceitar qualquer presente, oferta ou outro benefício que, pelo seu valor (superior a 50 €), pelas suas características ou pelas suas circunstâncias, possam influenciar ou alterar relações profissionais e/ou criar conflitos de interesses.

É, igualmente, proibido realizar pagamentos para facilitação ou agilização de trâmites, que sejam consistentes com a entrega de dinheiro ou outras coisas de valor, independentemente do seu montante, em troca de assegurar ou agilizar o curso de um trâmite ou atuação perante qualquer órgão judicial, administração pública ou organismo oficial, em qualquer lugar do mundo.

Devemos ficar atentos e denunciar situações em que observemos outras pessoas ou organizações a recorrer a estas práticas no desempenho das respetivas funções ou relações com a TENDAM.

#### DEVEMOS

- Informar imediatamente o nosso superior hierárquico e a Comissão de Ética da TENDAM sobre qualquer oferta, pedido ou exigência de pagamento suspeito por parte de terceiros.
- Comunicar ativamente aos terceiros com quem trabalhamos o nosso compromisso com a legalidade, honestidade e integridade e, também, a nossa recusa categórica quanto ao recurso a práticas corruptas, gratificações e subornos.
- Garantir que todos os gastos incorridos no desempenho da nossa atividade profissional, incluindo gastos pessoais, estão devidamente declarados em faturas, recibos, documentos e contratos.

#### NÃO DEVEMOS

- Aceitar presentes, convites ou qualquer outra oferta que ultrapasse a mera cortesia e/ou cujo valor supere os 50 €.
- Oferecer, realizar, aceitar ou autorizar pagamentos, presentes, gratificações, entre outros, nas nossas relações com empresas privadas ou públicas, empregados ou particulares, sejam clientes, fornecedores, colaboradores ou quaisquer outros terceiros.
- Ignorar informações sobre uma atividade corrupta ou, de qualquer outra forma, contribuir ou fomentar para a sua realização.
- Realizar ou receber pagamentos sem a devida cobertura contratual.

## 4.12 Propriedade intelectual e industrial

O fomento da criação, o desenvolvimento e a inovação são fundamentais para o futuro da TENDAM e, por isso, é necessário proteger as informações e os conhecimentos, muitas vezes, secretos ou confidenciais, de elevado valor comercial, estratégico ou competitivo que possam surgir destas iniciativas, para que a TENDAM possa aproveitar as vantagens a que tem direito como precursora.

O resultado do nosso trabalho na TENDAM, seja individual ou em colaboração com outros empregados e, em particular, o trabalho criativo de qualquer tipo, faz parte de uma obra coletiva cuja titularidade e direitos de exploração recaem, única e exclusivamente, sobre a TENDAM. Também recai sobre a TENDAM o direito de defender os respetivos interesses legítimos face a quem reproduza, plagie ou distribua, total ou parcialmente, as respetivas criações ou os respetivos segredos.

Algumas das obras ou dos elementos que criamos no nosso dia a dia são suscetíveis de constituir propriedade intelectual e/ou industrial, que poderá ser registada e protegida de acordo com a legislação aplicável. Outros elementos resultantes do nosso trabalho, que não sejam suscetíveis de proteção e registo como propriedade intelectual e/ou industrial, constituem, do mesmo modo, segredos empresariais, com valor comercial e/ou estratégico, dignos de proteção legal e cuja utilização ou divulgação indevida prejudica, significativamente, os interesses da TENDAM.

Além disso, devemos estar conscientes de que outros operadores, fornecedores e, em geral, quaisquer terceiros usufruem dos mesmos direitos em relação à respetiva propriedade intelectual e/ou industrial ou segredos empresariais. Desta forma, os atos de copiar, plagiar ou utilizar designs ou invenções de terceiros ou obter, de forma ilícita, e utilizar segredos empresariais alheios podem resultar na assunção de responsabilidades a título pessoal e para a TENDAM.

A TENDAM é uma empresa que se compromete com a proteção da propriedade intelectual e/ou industrial e do segredo empresarial próprios e alheios. Quaisquer informações relativas à concorrência que tenhamos à disposição devem ser tratadas de forma ética e respeitando as disposições legais aplicáveis.

### DEVEMOS

- Salvar a confidencialidade das informações da TENDAM e preservar os respetivos segredos empresariais.
- Proteger as informações confidenciais às quais possamos ter tido acesso durante empregos anteriores, salvaguardando a sua confidencialidade.

### NÃO DEVEMOS

- Copiar, plagiar nem utilizar designs ou invenções de terceiros, além de mera inspiração de tendências.
- Copiar nem utilizar marcas, símbolos, imagens, produtos patenteados ou registados sem a autorização devida dos respetivos proprietários.
- Utilizar informações confidenciais da concorrência em proveito da TENDAM.



## 5. Código de conduta externo

A TENDAM não comprará mercadoria nem contratará serviços de fabricantes ou fornecedores que não assumam um compromisso decisivo que respeite os direitos humanos e dos trabalhadores, as práticas de trabalho éticas e aceitáveis, a legalidade, o meio ambiente e as pessoas.

Todos os fornecedores da TENDAM, independentemente do produto fornecido ou do serviço prestado, devem aceitar o nosso Código de Conduta Externo e comprometer-se com o cumprimento dos respetivos princípios como elemento fundamental da nossa relação comercial. Além disso, os fornecedores poderão ser submetidos a verificações do cumprimento deste código sempre que a TENDAM considere oportuno.

Os fornecedores que tenham de subcontratar terceiros, produtos e/ou serviços cujo destino final seja a TENDAM deverão assegurar o cumprimento das condições do nosso Código de Conduta Externo por parte dos referidos terceiros.

A TENDAM exige o seguinte dos respetivos fornecedores:



### 1. Apoio e respeito pelos direitos humanos internacionais no âmbito de influência

A TENDAM apenas trabalhará com fabricantes ou fornecedores responsáveis e de confiança, cujas condições e práticas de trabalho sejam éticas e aceitáveis, segundo os princípios enunciados pelas Nações Unidas e a Organização Internacional do Trabalho.

### 2. Não-conivência com o abuso de direitos

Os fornecedores da TENDAM tratam os respetivos empregados com respeito e dignidade. Nenhum funcionário deverá estar sujeito a abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

### 3. Saúde, segurança e higiene

Os fornecedores da TENDAM deverão ter um local de trabalho seguro, que cumpra as disposições legais aplicáveis em matéria de segurança, saúde e higiene. Tal se aplicará ao alojamento e a qualquer tipo de instalações que se tornem disponíveis aos empregados e ao pessoal subcontratado.

### 4. Salários e benefícios

As retribuições aos empregados serão, no mínimo, as estabelecidas pela legislação em vigor ou, conforme o caso, os acordos coletivos aplicáveis.

### 5. Número máximo de horas de trabalho

O número de horas de trabalho deverá ser o disposto na legislação aplicável. As horas extraordinárias deverão ser devidamente compensadas.

### 6. 6. Defesa da liberdade de associação e do direito à negociação coletiva

Os fornecedores da TENDAM deverão reconhecer e respeitar os direitos legais dos empregados relativos à liberdade de associação e ao reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, comprometendo-se a não interferirem, penalizarem nem limitarem as iniciativas legítimas dos respetivos trabalhadores de se organizarem ou de se associarem a uma associação da sua escolha.

## 7. Abolição de todo o tipo de trabalho forçado e obrigatório

A TENDAM não tolera o emprego de trabalhadores que não tenham mostrado o seu consentimento de forma voluntária e consciente. A TENDAM não admite nenhum tipo de trabalho forçado, direta ou indiretamente.

## 8. Sem trabalho infantil

A TENDAM não tolera o recurso ao trabalho infantil por parte dos respetivos fornecedores ou de subcontratantes utilizados por estes.

## 9. Sem discriminação

Ninguém deverá ser discriminado por motivos de raça, religião ou género. Os nossos fornecedores deverão contratar os respetivos trabalhadores tendo em conta as suas capacidades para desempenhar as tarefas associadas às suas funções e as suas características pessoais ou crenças.

## 10. Respeito pelo meio ambiente

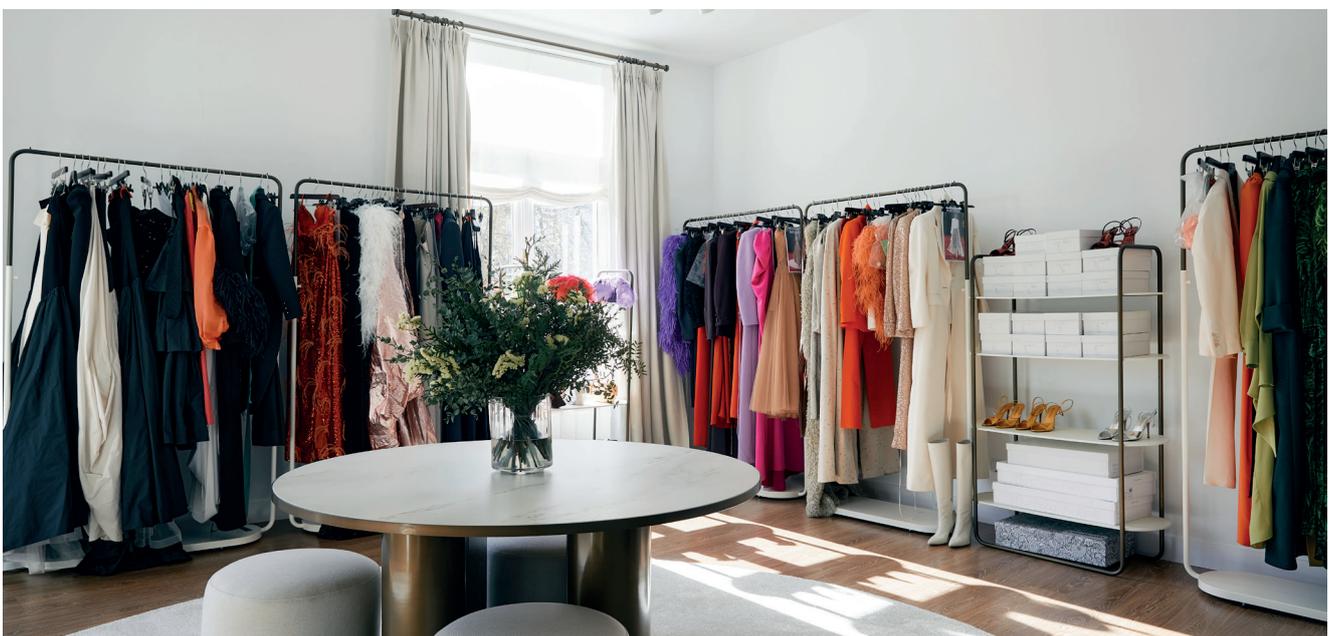
Deverá assegurar-se o cumprimento das leis e dos regulamentos ambientais aplicáveis em cada caso, adotando como princípio de atuação uma atitude responsável que respeite o meio ambiente.

## 11. Cumprimento das leis

Todos os fornecedores da TENDAM deverão assegurar o cumprimento da legislação regional, nacional e internacional por parte da respetiva empresa, assim como das empresas às quais se subcontratem produtos e serviços, cujo destino final seja a TENDAM. Não se tolera nenhuma forma de corrupção, suborno ou extorsão.

## 12. Supervisão

De forma a assegurar que o presente Código de Conduta Externo é eficaz, terá de ser partilhado e conhecido por todos os envolvidos. Ademais, o cumprimento deste código deverá ser verificado quando tal seja exigido, pelo que os nossos fornecedores deverão facilitar a realização dessas verificações por pessoal da TENDAM ou por terceiros designados por ela.



## 6. Administração do código de conduta

Em seguida, são indicadas as entidades responsáveis pela administração do Código de Conduta.

### 6.1. Comissão de Ética

A Comissão de Ética é o órgão competente máximo dentro da TENDAM no que diz respeito à administração do Código de Conduta. É composta de Diretores do Departamento de Recursos Humanos, Departamento Jurídico, Departamento de Auditoria Interna e o Compliance Manager e depende, hierárquica e funcionalmente, da Comissão de Auditoria e de Riscos. Este órgão:

- Elabora e apresenta o Código de Conduta e respetivas modificações ao Conselho de Administração.
- Comunica e divulga o Código de Conduta.
- Zela pelo seu cumprimento.
- Elabora um relatório de atividades anualmente.
- Avalia e propõe medidas disciplinares adequadas, em caso de incumprimento.

### 6.2. Regime disciplinar

Quem não cumprir as respetivas obrigações, o que inclui respeitar o Código de Conduta, estará sujeito a medidas disciplinares adequadas, que estão contempladas no Documento do Regime Disciplinar aprovado pela TENDAM.

Nenhum integrante da TENDAM está autorizado a dar ordens que contraponham o estabelecido no Código de Conduta; além disso, nenhum funcionário da TENDAM poderá justificar uma conduta imprópria, ilegal ou que contraponha o estabelecido no Código com base na ordem de um superior hierárquico.

O desconhecimento do Código de Conduta não exonera nenhuma pessoa do seu cumprimento.

Os empregados da TENDAM têm o direito e o dever de expor à Comissão de Ética qualquer incumprimento dos princípios provenientes destas normas.

### 6.3. Políticas e Procedimentos

A secção “Políticas e Procedimentos” (“Políticas y Procedimientos”) na Intranet contém diversos documentos que ajudam a assegurar que as nossas atividades são desenvolvidas de acordo com o disposto no nosso Código de Conduta. Temos a obrigação de os conhecer e aplicar.

O Código de Conduta e as respetivas atualizações serão divulgados e promovidos periodicamente. Ademais, serão realizadas atividades formativas, também periodicamente, para dar a conhecer o código e as atualizações referidas.

#### CONTACTO

Comissão de Ética:

[comite.etica@tendam.es](mailto:comite.etica@tendam.es)



TENDAM

GLOBAL FASHION RETAIL

[www.tendam.es](http://www.tendam.es)

**ANEXO I:****1.1 Prevenção e combate ao assédio no trabalho****1.1.1. Princípios Gerais**

A TENDAM compromete-se a defender os valores da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho, prevenindo a referida prática, nos termos previstos pelo Código de Trabalho Português, nos seus artigos 29.º a 32.º, por forma a garantir e salvaguardar a integridade moral dos trabalhadores e outros colaboradores, assegurando, desta forma, o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual de cada um. Para o efeito, considera-se assédio todo o comportamento indesejado, sob forma verbal, não verbal ou física, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou efeito de perturbar ou constranger uma pessoa, de afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

A presente matéria sobre assédio no trabalho destina-se e vincula todos os trabalhadores e colaboradores da TENDAM, os quais, no exercício das suas funções e competências, devem sempre atuar tendo em vista a prossecução dos interesses defendidos pela TENDAM, no respeito pelos princípios da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho.

Todos os trabalhadores devem abster-se de adotar comportamentos discriminatórios em relação a outros destinatários, com base em quaisquer categorias suspeitas, designadamente, a raça, etnia, género, orientação sexual, idade, incapacidade, deficiência física ou psíquica, opinião política, ideologia, religião ou crença.

Todos os membros da empresa, de qualquer categoria profissional, trabalhador subordinado ou superior hierárquico, devem sentir-se protegidos contra qualquer tipo de assédio praticado sob qualquer forma, incluindo por meios eletrónicos ou outro tipo de comunicação que possa afetá-los no seu local de trabalho ou fora do mesmo e em qualquer outro local onde se encontrem a exercer funções. Os colaboradores da TENDAM têm o dever de denunciar qualquer prática irregular de que tenham conhecimento.

A TENDAM não tolera qualquer tipo de comportamento que se enquadre nos acima descritos, de assédio sexual ou moral, e compromete-se a iniciar o respetivo procedimento disciplinar, no prazo legal para o efeito, de 60 (sessenta) dias, contra o trabalhador que tenha praticado tais atos.

Serão garantidos um regime específico de proteção para o denunciante e testemunhas em procedimento relacionados com situações de assédio.

A instauração de procedimento disciplinar não prejudica a responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que haja lugar.

**1.1.2. Deveres**

Os Colaboradores da Tendam não devem:

- Criar um ambiente intimidador ou hostil;
- Desvalorizar e desqualificar sistematicamente o trabalho dos colegas ou subordinados.
- Divulgar sistematicamente rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas.

- Fazer brincadeiras frequentes com o conteúdo ofensivo referentes ao sexo, raça, opção sexual ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde, e outros, de colegas ou subordinados.
- Repetir sistematicamente observações sugestivas, piadas ou comentários sobre a aparência ou condição sexual.
- Realizar telefonemas, enviar cartas, mensagens ou e-mails indesejados, de carácter sexual.
- Promover o contacto físico intencional e não solicitado excessivo ou provocar abordagens físicas desnecessárias.
- Apresentar convites e pedidos de favores sexuais associados a promessa de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho, estabilidade no emprego ou na carreira profissional, podendo esta relação ser expressa e direta ou meramente insinuada.

Os Colaboradores da Tendam devem:

- Respeitar os demais colaboradores e trabalhadores da TENDAM e promover o bem-estar profissional no local de trabalho.
- Motivar os colegas e colaboradores a nível profissional.
- Fundamentar as nossas relações profissionais com base no respeito, igualdade, não discriminação.
- Contribuir para a criação do espírito de equipa.

## **1.2 Direitos e Deveres em matéria de igualdade e não discriminação**

A TENDAM promove os valores da igualdade e não discriminação no que respeita ao direito a igual tratamento, de igualdade retributiva e de igualdade e não discriminação de género, comprometendo-se a não conferir estatutos jurídicos diferenciados ou simplesmente um tratamento laboral desigual aos vários trabalhadores, sem que para tal haja motivo justificativo relacionado com a atividade profissional e que o mesmo seja legítimo e proporcional, nos termos previstos no artigo 23.º e seguintes do Código do Trabalho.

A TENDAM proporciona o crescimento de todos os trabalhadores e colaboradores de igual modo, não diferenciando de forma retributiva os trabalhadores que não se encontrem sindicalizados dos demais, um determinado género ou sexo em detrimento dos demais, em razão da religião ou convicções políticas. A TENDAM apenas admite diferenciações retributivas assentes em critérios objetivos, como sejam a produtividade.

A TENDAM não tolera qualquer desigualdade de tratamento e de discriminação no âmbito da execução do contrato de trabalho ou no acesso ao emprego, inclusive, na seleção de candidatos à celebração de um contrato de trabalho.

Todos os trabalhadores e colaboradores da TENDAM não devem, nas suas relações interpessoais com os demais trabalhadores e colaboradores, tratar os demais com diferenciação por razões, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar ou económica, instrução, origem ou doença crónica, condição social, língua ou religião.

**Assim, os Colaboradores da Tendam devem:**

- Respeitar os demais colaboradores e trabalhadores nas relações interpessoais e laborais.
- Promover a igualdade de gênero no acesso ao emprego e no âmbito da execução do contrato de trabalho.
- Colaborar e auxiliar os demais colegas, promovendo a entre ajuda e a inserção no local de trabalho.

**Os Colaboradores da Tendam não devem:**

- Diferenciar o tratamento de outros colaboradores em razão da sua nacionalidade ou origem ou com base em critérios arbitrários e perversos.
- Eliminar qualquer candidato, no âmbito do processo de recrutamento da TENDAM, a exercer atividade na empresa por razões discriminatórias.
- Acentuar, divulgar e partilhar características dos demais trabalhadores e colaboradores em função da sua deficiência, origem étnica, língua ou religião.

**1.3 Direitos e Deveres em matéria de parentalidade**

A TENDAM promove a proteção da maternidade e da paternidade como valores sociais praticados no seio da empresa, concedendo aos trabalhadores as respetivas licenças, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 33.º e seguintes do Código do Trabalho.

A TENDAM não tolera qualquer discriminação em função do exercício pelos trabalhadores dos seus direitos de parentalidade.

É conferida uma especial proteção da segurança e saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, designadamente, dispensando-as de prestar trabalho noturno, proibindo ou condicionado determinado tipo de trabalho e, em especial, limitando os despedimentos, nos termos previstos nos artigos 62.º e seguintes do Código do Trabalho.

A proteção da parentalidade pode concretizar-se através da atribuição, nomeadamente, de:

1. Licenças em situação de risco clínico durante a gravidez - artigo 37.º do Código do Trabalho;
2. Licença por interrupção de gravidez - artigo 38.º do Código do Trabalho;
3. Licença parental por nascimento de filho - artigos 40.º e seguintes do Código do Trabalho;
4. Licença por adoção - artigo 44.º do Código do Trabalho;
5. Licença para assistência a filho - artigo 52.º do Código do Trabalho;
6. Horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares - artigo 56.º do Código do Trabalho;
7. Dispensa de prestação de trabalho noturno ou suplementar - artigo 59.º ou 60.º do Código do Trabalho;
8. Dispensa para consulta pré-natal - artigo 46.º do Código do Trabalho;
9. Dispensa para consulta de procriação medicamente assistida- artigo 46.º-A do Código do Trabalho;
10. Dispensa para amamentação ou aleitação- artigo 47.º do Código do Trabalho.